



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CONTRATO Nº 005/2024 – AMSTT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT**, E DO OUTRO, A EMPRESA **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS-AMSTT**, com sede à Avenida Irga nº 100, bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 114, Condomínio Alameda da Serra – BR 423, km 91 – Bairro Jose Maria Dourado, Garanhuns - PE, inscrito sob o CPF nº 008.091.234-60 e RG nº 44414 PMPE, e de outro lado, a empresa **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, estabelecida na Av. Radialista Aluizio Alves de Melo, nº 308 B, CEP: 55.291-750, Francisco Simão dos Santos Figueira - Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, telefone (87)99109-4994, neste ato representada pelo Sr. **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Av. Rubem Van Der Lindem, nº 311, Heliópolis, CEP: 55.296-090, Garanhuns – PE, inscrito no CPF sob o nº 901.799.354-53, RG nº 4.176.938 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de disciplinadores em estrutura metálica de ferro galvanizado, Locação, montagem, desmontagem de Toldo e instalação de materiais elétricos.

1.2 O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para locação do material supracitado, o qual será utilizado durante o evento do “Viva Garanhuns na Praça Mestre Dominginhos” nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2024, para disciplinamento de trânsito e dos pontos de bloqueios (disciplinadores), bem como nos locais de acessos do público para abrigo dos Guardas Municipais (tendas) e Central de Videomonitoramento (sala formicada e itens elétricos).

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor **Cidini Barbosa de Souza**, Diretor de Trânsito da AMSTT.

Av. Irga, nº 100, Heliópolis, Garanhuns – PE
CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR POR DIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), em conformidade com a proposta da Contratada, conforme descrição a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR DIÁRIA	QTD DIAS	VALOR TOTAL
01	Disciplinador em estrutura metálica de ferro galvanizado com dimensão de 1,10 metro de altura	METRO	600	R\$ 35,00	05	R\$ 21.000,00
02	Locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octógono com piso em tablado carpetado	UND	01	R\$ 900,00	05	R\$ 4.500,00
03	Locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas) e ar-condicionado para a sala de videomonitoramento	UND	01	R\$ 900,00	05	R\$ 4.500,00
04	Locação de pórtilco em estrutura Box Truss Q-30 de alumínio, medindo 5,60 metros de largura por 3,60 metros de altura, com espaçamento de 1,00 metro para colocação da faixa de identificação	UND	01	R\$ 900,00	05	R\$ 4.500,00
05	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) toldo medindo 5,00 x 5,00 metros, e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama	UND	01	R\$ 300,00	05	R\$ 1.500,00
06	Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) toldo medindo 3,00 x 3,00 metros, e 2,5 metros de altura, em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama	UND	01	R\$ 200,00	05	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 37.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento, com as dotações Orçamentárias a seguir:

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20004	Gerência de Transporte e Trânsito
Aplicação:	4.122.401.2.2333	Manutenção das atividades da Diretoria de Trânsito e Transporte-AMSTT
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

Órgão:	06	AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte
Unidade orçamentária:	20000	Poder Executivo - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT
Sub - Unidade:	20003	Comando da Guarda Municipal
Aplicação:	6.122.401.2.2327	Manutenção da Guarda Municipal e de suas Atividades
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica
Recurso:	100- MSC-1.501.0000	Recursos próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 A vigência do presente contrato será até o dia **30 de abril de 2024**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

6.2 A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

6.3 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos itens fornecidos, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento;

7.2 É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

7.3 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

8.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Nos termos dos Artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT**

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Garanhuns-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

10.2 Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Garanhuns-PE, 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

CNPJ: 10.742.298/0001-69

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 009/2021-GP

CONTRATADA:

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA – ME

CNPJ nº 08.604.460/0001-30

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA

Representante Legal

CPF 901.799.354-53